

COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 12.253.691/0001-14

NIRE 33 3 0029411-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2016**

1. Local, Hora e Data: Realizada no dia 20 de junho de 2016, às 14hs, na sede social da Copart 4 Participações S.A. ("Companhia"), na Rua General Polidoro nº 99, 4º andar – parte – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ.

2. Convocação: Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), face à presença da Telemar Norte Leste S.A., na qualidade de acionista detentora das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionista").

3. Presenças: Presente a Acionista, detentora das ações representando 100% do capital social da Companhia, conforme registro e assinatura constantes do Livro de Presença de Acionistas.

4. Mesa: Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia, tendo assumido a presidência o Sr. Flavio Nicolay Guimarães e a secretaria dos trabalhos a Daniella Geszikter Ventura.

5. Ordem do Dia: (1) Ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia, nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 e do artigo 122, IX, da Lei das S.A.; e **(2)** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à efetivação da matéria objeto do item (1) da Ordem do Dia.

6. Deliberações: Por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas da Acionista, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. **(1)** Com relação ao item (1) da Ordem do Dia, a acionista resolveu aprovar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Companhia, nos termos do artigo 122, IX, da Lei das S.A. e do artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 e demais disposições legais aplicáveis, perante a Comarca do Estado do Rio de Janeiro, sujeito à aprovação do Conselho de Administração da Oi S.A. ("Oi"), na qualidade de controladora indireta da Companhia.

Tendo em vista que a Oi, em conjunto com suas controladas diretas e indiretas, conforme o caso, Telemar Norte Leste S.A., Oi Móvel S.A., Copart 5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance BV, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e a Companhia (em conjunto com a Oi, "Empresas Oi"), possuem diversas operações e atividades integradas e que atuam em conjunto em relação a diversos dos seus clientes, e considerando os motivos descritos abaixo, o pedido de recuperação judicial da Companhia será ajuizado em conjunto com o pedido de recuperação judicial de sua controladora indireta Oi, de sua controladora direta Telemar Norte Leste S.A. e das demais Empresas Oi, e tem por fundamento os obstáculos enfrentados pela administração da Oi para encontrar uma alternativa viável junto aos seus credores com vistas a uma reestruturação consensual de dívidas das Empresas Oi, que possibilitasse à Oi fortalecer a estrutura de capital das Empresas Oi e viabilizar a proteção adequada contra credores, preservando a continuidade das atividades empresariais. O pedido de recuperação judicial visa a preservar o valor das Empresas Oi, inclusive a Companhia, sua função social e o estímulo à atividade econômica, atendendo de forma organizada aos interesses de seus credores, acionistas e *stakeholders*. **(2)** Com relação ao item (2) da Ordem do Dia, sujeito à aprovação do Conselho de Administração da Oi, a Acionista deliberou autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à efetivação da matéria aprovada.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pela Secretária, pelo Presidente da Mesa e pela Acionista. Ass.: Flavio Nicolay Guimarães (Presidente da Mesa); Daniella Geszikter Ventura (Secretária da Mesa); Telemar Norte Leste S.A., representada por Flavio Nicolay Guimarães e Marco Norci Schroeder (acionista).

Certifico que a presente é cópia fiel extraída de livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2016.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária